

Parecer nº 3/IEF/GCMUC/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0015777/2025-45

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO SUCINTO: A **Ouro Verde** foi proposta no imóvel Ouro Verde, propriedade de Rogério Sousa de Oliveira e Alessandra Silva de Oliveira, abrangendo a área total do imóvel, sendo 20,7453 hectares. Está situada no município de Carrancas, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Sul.

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

Art. 21 – A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:

I – identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;

(...)

VIII – incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;

(...)

Desta forma, compete à GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

MÉRITO: A RPPN proposta está inserida no bioma Mata Atlântica, sendo predominante a fitofisionomia floresta estacional semidecidual.

Como aspectos de relevante beleza cênica, destaca-se uma escarpa, sendo que a futura RPPN se localiza na sua parte de baixo, na Chapada das Perdizes.

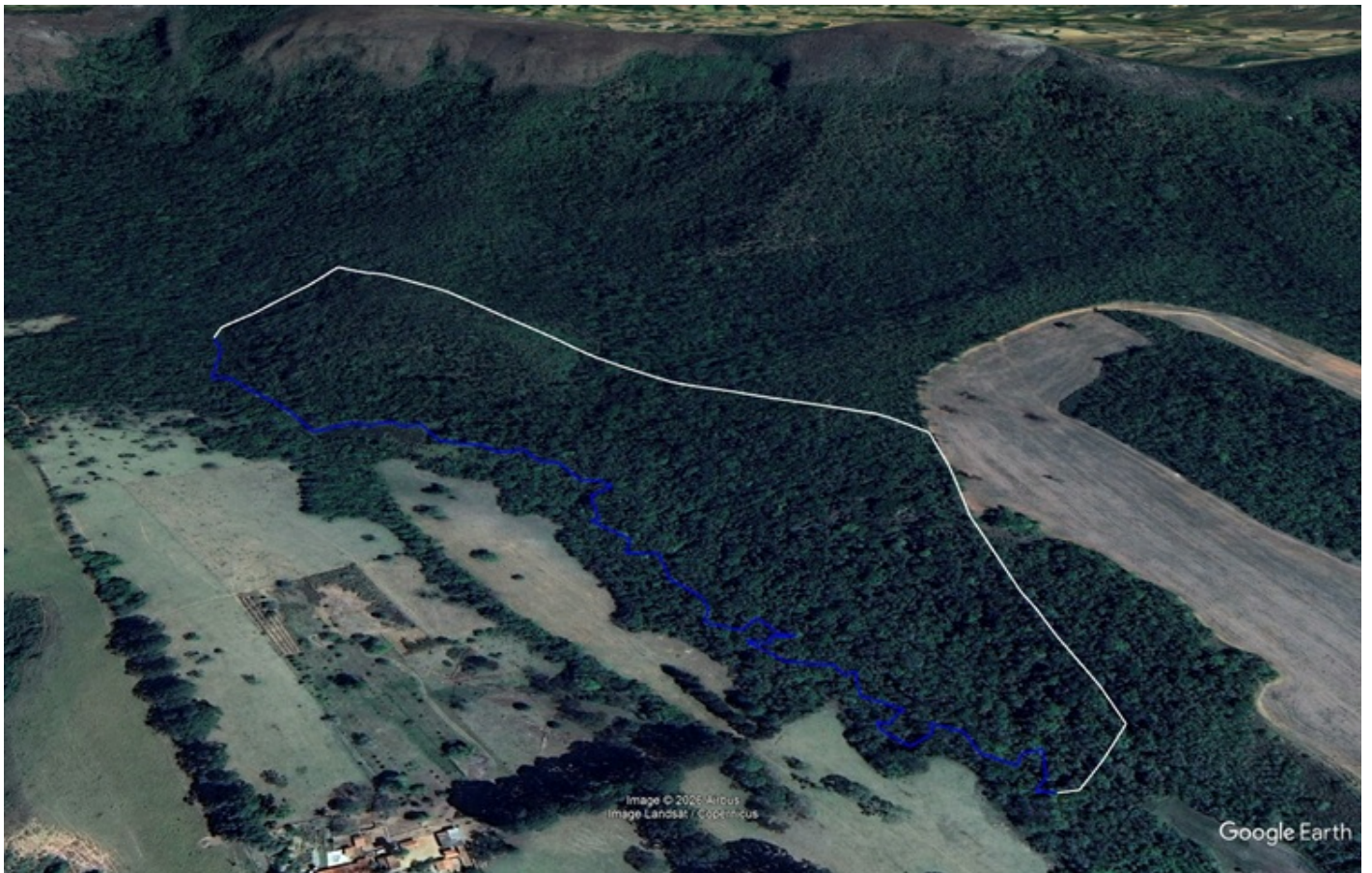
Foram registradas e/ou avistadas importantes espécies de fauna como sauá, bugio, sagui, cateto, quati, ouriço, tamanduá, lobo-guará, onça-parda, mão pelada e veado. Dentre as aves, foram registradas a curicaca, garça, jacu, curiango, urutau, siriema e saracura. Destacam-se, dentre as espécies registradas, algumas consideradas ameaçadas de extinção, como o sauá, bugio, onça parda e o lobo guará.

Quanto à flora, destaca-se a presença da araucária, espécie ameaçada de extinção.

Quanto aos recursos hídricos, há um córrego situado na divisa da propriedade.

Quanto aos processo minerários, não foram encontrados processos em fase de concessão de lavra sobrepostos à área de criação da RPPN.

Representação da proposta de criação da RPPN:



CONCLUSÃO:

Considerando que a área onde foi proposta a RPPN está localizada em área prioritária para a conservação da biodiversidade, na classe muito alta, e na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, segundo o IDE Sisema;

Considerando que a Mata Atlântica, bioma onde foi requerida a criação da RPPN, apresenta hoje cerca de 12,4% da floresta que existia originalmente, segundo dados trazidos pela ONG SOS Mata Atlântica, e é necessário redobrar os esforços para preservar os fragmentos existentes;

Considerando que a área abriga espécies da flora e da fauna ameaçados de extinção;

Considerando os recursos hídricos no limite da RPPN proposta, e a necessidade de proteção dos mesmos pela mata ciliar;

Considerando que a criação da RPPN funciona como estratégia de conservação ambiental de longo prazo.

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN Ouro Verde.

É o parecer.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Oliveira Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 29/04/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138585710** e o código CRC **AEE1139E**.